

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1829 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei com a redação final:

Autoriza o município de Mariápolis a celebrar Convênio, junto a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus, objetivando a execução de serviços Médico-hospitalares no exercício de 2026.

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Mariápolis autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus, objetivando a execução de serviços especializados médico-hospitalares com atendimento 24h/dia aos munícipes de Mariápolis nos casos de Urgência e Emergência, no valor de até R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), para o exercício de 2026.

- § 1º A importância que se refere o "caput" deste artigo será repassada mensalmente até o décimo dia de cada mês, em 12 parcelas iguais de até R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
- § 2º A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio (material de consumo e pagamento do subsidio da folha e encargos, beneficios/auxílios legais, contribuições, necessária ao atendimento e tratamento de pacientes).

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de outubro de 2025.

MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY ROD

Secretária de Gabinete

👚 Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, 800 - Paço Municipal ''José Alves Rodrigues'' Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br